

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

LEI N° 106/98 DE 18 DE MARÇO DE 1998.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER POR  
DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste,  
Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que a Lei confere  
FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação da Sra. Sibila Ana Werlang, portadora da Carteira de Identidade n° 12R1.718.047, inscrita no CPF sob n° 614.596.669-68, uma área de terras com 1.000 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), lote urbano n° 260, da quadra n° 14, sob matrícula n° 8256, Registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho-SC, situado na Rua Carolina, sem benfeitorias, confrontando ao Norte com a Rua Carolina; ao Sul, com lote urbanos n° 262; ao Leste, com lotes urbanos n° 266, 267 e com parte do Lote Urbano n°265; ao Oeste, com o Lote n°259.

Art.2° - As despesas com a escrituração do bem recebido, serão suportados pelo Município donatário.

Art. 3° - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO  
OESTE, AOS 18 DE MARÇO DE 1998.

SÉRGIO LUIZ PERSCH  
PREFEITO MUNICIPAL

Registro e publicado na data supra.

LUIZ POZZER  
Séc. de Adm. E Fazenda